

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.254

João Pessoa - Domingo, 18 de Junho de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEINº 8.028, DE 16 DE JUNHO DE 2006

Cria e denomina escolas, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Escolas Estaduais:

I – a Escola Estadual Indígena do Ensino Fundamental Cacique Domingos Barbosa dos Santos, Padrão A-2, na Aldeia Jaraguá, Município de Rio Tinto;

II – a Escola Normal Estadual Professora Estela Maris de Moura Câmara, Padrão B-2, no Município de Araruna;

III – a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Benedita Targino Maranhão, Padrão B-1, nesta Capital.

Art. 2º Fica denominada de Escola Estadual Indígena do Ensino Fundamental e Médio Pedro Poti a Escola Estadual do Ensino Fundamental José Cassiano Soares, na Aldeia São Francisco, no Município de Baía da Traição, criada pela Lei nº 7.103, de 27 de junho de 2002.

Art. 3º Fica denominada de Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Aníbal Moura a Escola Estadual de Educação Básica Professor Aníbal Moura, no Município de Cabedelo.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Educação e Cultura adotar as medidas administrativas necessárias, objetivando o funcionamento das referidas Escolas Estaduais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

LEINº 8.029, DE 16 DE JUNHO DE 2006

Cria Escolas Estaduais no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Escolas Estaduais:

I – Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Adilina de Souza Diniz, Padrão B-1, na cidade de Diamante;

II – Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Maria Lídia Rangel, Padrão B-1, no Município de Tenório.

Parágrafo único. Cabem à Secretaria de Estado da Educação e Cultura as medidas cabíveis para o funcionamento das referidas Escolas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.264 de 16 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1657/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	01	580.000,00
TOTAL			580.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.265 de 16 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1652/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3350.39	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.266 de 16 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1508/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	58	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.35 3390.36	58 58	5.500,00 4.500,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.267 de 16 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1487/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 833.269,84 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	4490.52	56	833.269,84
TOTAL			833.269,84

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos dos Convênios nºs 840052/2005, 840059/2005 e 840074/2005, celebrados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com a interveniência dos Municípios de Cabedelo, Campina Grande, Fagundes, Puxinanã, Serra Redonda, Aroeiras, Bonito de Santa Fé, Diamante e Massaranduba, conforme contas de nºs 10.203-2, 10.219-9 e 10.228-8, do Banco do Brasil S.A., respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

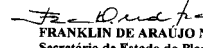
Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉLIA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.268 de 16 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1660/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	110.000,00
08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.33 3390.48	00 00	150.000,00 200.000,00
08.244.5045-2035- APOIO AO ALBERGADO	3390.39	00	30.000,00
TOTAL			490.000,00

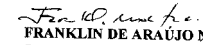
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

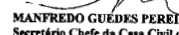
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEIA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil do Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG -1525 / 2006)

João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo constituída pelo Ato Governamental AG 0049/2006, publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro de 2006, constante do Processo nº 04.012.279-4/SEAD;

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG 0170/1999, publicado no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 1999, que demitiu a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DE MELO**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 88.208-9, lotada na Secretaria de Estado da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1526 / 2006)

João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo constituída pelo Ato Governamental AG 0048/2006, publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro de 2006, constante do Processo nº 03.048.639-4/SEAD;

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG 1014/2000, publicado no Diário Oficial de 06 de setembro de 2000, que demitiu a servidora **ALDA MARIA DE MORAIS**, Atendente, matrícula nº 148.049-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1527 / 2006)

João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOÃO JOSÉ DE MELO**, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, **ROBERTO SANTOS LUZ**, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1 e **ARNAUD PEREIRA SILVA FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do

Processo nº 03.018.226-3/SEAD, tendo como indiciado o servidor **ADÃO GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 92.242-1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1528 / 2006) João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar **MARIA IVONE SILVA LIMA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1529 / 2006) João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar **JOSÉ FALBO DE ABRANTES VIEIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1530 / 2006) João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
R E S O L V E exonerar, a pedido, **ADRIANA CUNHA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 127.647-6, do cargo em comissão de Supervisor do 3º Núcleo Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1531/ 2006) João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar **IVAN PORFÍRIO DE SOUSA JÚNIOR**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1532 / 2006) João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar **JOSÉ VALDEREIS GONÇALVES**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1533 / 2006) João Pessoa, 16 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar **GERALDO LEITE DA SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.951-7, Coordenador da Assessoria de Análise e Pesquisa Fiscal, para, cumulativamente, com efeito retroativo a 19 de maio de 2006, responder pelo cargo de Coordenador do Programa de Combate à Sonegação Fiscal, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Receita.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0564 / 2006) João Pessoa, 10 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 8º, da Lei nº 6.576, de 26 de dezembro de 1997,
R E S O L V E designar **ANTONINO PEREIRA DA SILVA**, Membro, em substituição a **JOSÉ LUCINDO DA SILVA**, representante dos Pais de Alunos e Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental, para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no D.O.E. de 12.03.2006.
Republicado por incorreção.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 143 João Pessoa, 14 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06008632-7,
R E S O L V E autorizar a cessão do servidor **EUGÊNIO PACELLI DE LIMA**,

Professor, matrícula nº 86.022-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, **sem ônus** para o Órgão de origem, até (01) um ano, com efeito retroativo ao mês de maio de 2006, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 144/GS/SA João Pessoa, 12 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.051.315-2/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARLUCE ALVINO DA COSTA SILVA**, do cargo de Professor, matrícula n.º 131.239-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 145/GS/SA João Pessoa, 12 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.005.737-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROBERTA FERNANDES DE VASCONCELOS**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula n.º 67.060-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 146/GS/SA João Pessoa, 12 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.005.980-0/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARLENE MANOEL DOS SANTOS SOUZA**, do cargo de Professor, matrícula n.º 51.758, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 147 João Pessoa, 14 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06002392-9,

R E S O L V E autorizar a permanência na Federação dos Trabalhadores em Serviços Públicos no Estado da Paraíba - FETASP-PB, do servidor **ANTONIO ERIVALDO HENRIQUE DE SOUSA**, matrícula nº 61.309-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 148 João Pessoa, 14 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06051352-7,

R E S O L V E autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa, do servidor **ALBERTO JORGE RUFFO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 111.530-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


JOSÉ AGUIALDO RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N.º 071/2006 EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 06 / 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.ºE. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
06.002.949-8	EDILSON ALMEIDA LIRA	024.760-0	DEFERIDO
06.007.310-1	JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO	035.526-7	DEFERIDO
06.007.320-9	MANUELA AUGUSTA VALENTE DE MORAES	969.921-0	DEFERIDO
06.005.776-9	MARIA JURACY TEIXEIRA NAZIANZENO	960.481-2	DEFERIDO
06.006.953-8	LUIZ GONZAGA BRANDÃO	471.081-9	DEFERIDO
06.050.117-1	FRANCISCO FERNANDES PIMENTA	001.872-4	INDEFERIDO


JOSÉ AGUIALDO RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração

Publicada no D.O. de 17.06.006

Republicar por erro do número

Educação e Cultura

Portaria nº 1252 João Pessoa, 16 de 06 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DAS DORES DA SILVA AQUINO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 81.139-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Jose de Melo, em Dona Ines, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Felinto Elizio, na cidade de Belém.

UPG: 060 UTB: 12005

Portaria nº 1253 João Pessoa, 16 de 06 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 575 da sede da 6ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DAS GRAÇAS BELO**, Professor, matrícula nº 85.457-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. José Soares de Carvalho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Benvindo, ambas em Guarabira.

UPG: 018 UTB: 12029

Portaria nº 1254

João Pessoa, 16 de 06 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 575 da sede de 2ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA VERONICA DOS SANTOS CARVALHO, Professor, matrícula nº 142.111-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Edgard Júlio, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Gustavo Amorim, ambas em Guarabira.

UPG: 018

UTB: 12045


Francisco Gomes Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE BOQUEIROAO

PORTARIA Nº 00004/2006/CEB

27 de Abril de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE BOQUEIROAO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0350472006-9;

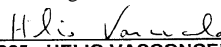
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

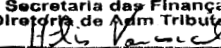
II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00004/2006/CEB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.132.278-6	GERMANA PAULA PEQUENO DOS REIS	RUA JOAO QUEIROGA, 00011 - CENTRO - 58455000, Nº -	CATURITE/PB	NORMAL

ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria das Finanças
Diretoria de Adm Tributária

Helio Vasconcelos
Coletor - Mat. 147 082-F

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00013/2006/SRI

8 de Maio de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0369232006-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.


II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/05/2006.


0683850 - LUIS GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00013/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.371-3	BALEIA PARK CAMARAO LIMITADA	RUA DONA PRAIA, 005/N - FAZENDA 13 DE MAIO - COSTINHA - 58315000, Nº -	LUCENA/PB	NORMAL
16.136.419-5	MULTIGAS COMERCIO DE GAS LTDA	QUA 3 B LOTE 01, 005/n - LOT SOL NASCENTE - 58074060, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.130.348-0	FRIGORIFICO PORTO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA	PRA DE COSTINHA, 005/n - ANEXO BALEIA PARK - CENTRO - 58315000, Nº -	LUCENA/PB	NORMAL
16.123.908-0	JDL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RUA PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, Nº 00078 - POPULAR	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.147.275-3	VEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R MARIA ROSA, Nº 11 - VARZEA NOVA	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.124.939-6	ADAILTON JULIO JOSE DO NASCIMENTO	RUA CEZAR CARTAXO, 00119 - 58337000, Nº - CENTRO	CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB	NORMAL
16.030.743-0	ALIEITE PEREIRA DE ABREU	RUA PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, Nº 00228 - POPULAR	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.137.744-0	FARMANEUZA FARMACIA LTDA	AV JOAO PESSOA - BOX MERCADO PUBLICO - MARCOS MOURA - 58300000, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.139.958-4	SANTA RITA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	BARAO 230 KM 41 - GALPAO - 58300000 - Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.142.641-7	TANIA SANTOS MONTEIRO	AV DAVID SOUZA FALCAO, Nº S/N - CENTRO	LUCENA/PB	NORMAL
16.143.296-4	R J DA SILVA	RUA JOSE DE ALENCAR, Nº - VILA TIBIRI	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.128.097-8	JOAO PESSOA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	LOT QUADRA 06 LOTE 10, 00000 - ZONA RURAL - 58300000, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL


Luis Gomes Fraide
Coletor Mat.68.385-0

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00015/2006/SRI

8 de Maio de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0369242006-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.


II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/05/2006.


0683850 - LUIS GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00015/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.143.832-6	MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA CORREIA	R PROJETADA, Nº S/N - TIBIRI II	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.128.299-7	RIBEIRA MARICULTURA LTDA	FAZ RIBEIRA, Nº s/n - ZONA RURAL	SANTA RITA/PB	NORMAL


Luis Gomes Fraide
Coletor Mat.68.385-0

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00004/2006/BAY

9 de Maio de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0373812006-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.


II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a


1459406 - EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES

Anexo da Portaria Nº 00004/2006/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.389-3	MICHELLE SILVA DE LIMA	RUA CORONEL LIRA, Nº 536 - IMACULADA	BAYEUX/PB	NORMAL
16.147.009-2	MICHELLE SILVA DE LIMA	LARGO MERCADO, Nº 124 - IMACULADA	BAYEUX/PB	NORMAL

SECRETARIA DAS FINANÇAS
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Edna Maria dos S. Soares
Coletora - Mat. 145.940-F

COLETORIA ESTADUAL DE INGA

PORTARIA Nº 00003/2006/ING

10 de Maio de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0370232006-7.;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2006.


1473883 - MARCELO DO COUTO

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/ING

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.648-9	CONFECOOES WRB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, Nº - CENTRO	INGA/PB	NORMAL

GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

PORTARIA Nº 004/2006

09 de maio de 2006.

A Coletora Estadual de Esperança, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997;

Considerando o que consta no processo nºs; 0334582006-4, 0334522006-7, 0334482006-0, 0334852006-1, 0334782006-1, 0334892006-0, 0317382006-1, 0317412006-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou

comprovado que os contribuintes em anexo a esta Portaria, não mais exercem suas atividades no local da inscrição ou não solicitaram retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço;
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

- I. CANCELAR**, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo referido;
- II. Declarar** os contribuintes referidos no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder dos mesmos ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
- III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIAMAN DO REIS M. MENEZES
 COLETORA MAT: 145.937-4
 COLETORIA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
 593/1722-4

ANEXO A PORTARIA N. 004/2006-ESP

Inscrição	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.041.882-8	Edileusa Maria de Medeiros	Rua José de Andrade, 334 Centro Esperança - PB
16.077.780-1	Sebastiana de Souza Gomes	Rua Barão do Rio Branco, 338 Centro Esperança - PB
16.113.208-1	Maria Clara Vieira Cunha Barbosa	Rua São José, 736 Centro Areal - PB
16.130.712-4	Kalina Gomes Alves	Rua São José, S/N Centro Areal - PB
16.133.867-4	Maria do Socorro Anacleto da Silva	Sítio Lagoa de Pedra Zona Rural Esperança - PB
16.137.153-1	Ana Paula de Assis Dias	Distrito de Massabiele Zona Rural Esperança - PB
16.141.629-2	Genaldo Nascimento de Araújo	Rua Terezina, 139 Dist. São Miguel Esperança - PB
16.142.697-2	Leonardo Neves Costa	Rua Antonio Veríssimo de Souza, 04 Centro Montadas - PB

Esperança, 09 de maio de 2006.

TATIAMAN DO REIS M. MENEZES
 COLETORA MAT: 145.937-4
 COLETORIA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
 593/1722-4

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00007/2006/CAB

3 de Maio de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0353732006-0 E 0344782006-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II.** Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2006.


 1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00007/2006/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.108.587-3	WELLISANGELA DE SOUZA BRITO	RUA DAMAZIO FRANCA DE MACEDO, Nº 00060 - CENTRO	CABEDELO/PB	FONTE
16.102.850-0	ANTONIO FONSECA NETO	LOT RENASCER II, 00000 - PROX C SANTO ANTONIO - 58310000, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	FONTE


 NEUMA OLIVEIRA RIOS
 COLETORA